

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de fevereiro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o BENEFICIÁRIO CULTURAL DIOGO MARTINS BARROS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 888.276.581-49, no CEAC sob o nº 4783, a captar R\$ 192.750,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Mockup inscrito no processo nº 0150-00006452/2019-91 e aprovado em 19 de dezembro de 2019 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 394, de 07 de outubro de 2018. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar a Servidora JOANA DO PRADO MELO HARDMAN - Matrícula nº 241.701-4 - Analista de Atividades Culturais, a partir da data de publicação desta Ordem de Serviço, como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUILOMBEAT: MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO" - Processo nº 00150-00007788/2019-71, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 531/2019, de 19 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 243, de 23 de dezembro de 2019, página 42.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA OLIVEIRA MACEDO - Matrícula nº 0245409-2 - Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestora da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "QUILOMBEAT: MOCAMBO ETNOGASTRONÔMICO" - Processo nº 00150-00007788/2019-71, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Excluir a Servidora GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matrícula nº 240.566-0 - Analista de Atividades Culturais, como Gestora do Termo de Fomento referente ao Projeto "CARNAVAL DE TODAS AS CORES" - Processo nº 00150-00007977/2019-43, conforme anteriormente designado pela Ordem de Serviço nº 560/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 01 de 02 de janeiro de 2020, página 48.

Art. 2º Incluir os servidores DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA - Analista de Atividades Culturais - Matrícula nº 02414937; EMERSON BENEDITO VIDAL - Técnico em Atividades Culturais - Matrícula nº 16506356; FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO - Técnico em Atividades Culturais - Matrícula nº 02413043; FREDERICO BORGES MACHADO - Analista de Atividades Culturais - Matrícula nº 02405202 e CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - Técnico de Atividades Culturais - Matrícula nº 040.527-2, para atuarem como Gestores para acompanhamento Termo de Fomento referente ao Projeto "CARNAVAL DE TODAS AS CORES" - Processo nº 00150-00007977/2019-43, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Define os limites de volume de recursos que podem ser destinados a um mesmo agente cultural, especificamente para projetos contemplados no âmbito do Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo, criado por força do Art. 8º, da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, no uso de suas atribuições regimentais, considerando limites definidos na resolução nº 7, de 14 de agosto de 2019 o disposto na Resolução nº 04 de 29 de junho de 2000, além do disposto no § 5º do Art. 65 da Lei Complementar nº 934/2017, resolve:

Art. 1º Manter os valores aprovados na Resolução nº 2, de 24 de janeiro de 2020, referente aos Editais 12/2018 - FAC Gravação, Registro e Distribuição em Música ; Edital 16/2018 - FAC Audiovisual e Edital 8/2019 - FAC Carnaval, que trata da soma de recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC ampliando-a para o Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação.

Art. 2º Especificamente para objetos contemplados no âmbito do Edital nº 02/2019 - FAC Ocupação, a soma de recursos provenientes do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC e destinados a um mesmo agente cultural, considerando apoios recebidos anteriormente e destinados a projetos que atualmente estão em execução ou em fase de prestação de conta, não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em caso de pessoa física e a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em caso de pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU

Presidente do Conselho

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5194

Aos 13 dias de fevereiro de 2020, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5193, Administrativa nº 1046 e Reservada nº 1310, todas de 11.02.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 001/2020, do Conselheiro RENATO RAINHA, solicitando providências para sua participação, bem como seu deslocamento em veículo oficial, para o lançamento nacional do "DESTRAVA - Programa Integrado para Retomada de Obras", na condição de representante da ATRICON, a ser realizado no dia 17.02.2020, na cidade de Goiânia/GO.

- Ação Civil Pública, com pedido de tutela de urgência, ajuizada pelo MPDFT em face do Distrito Federal, requerendo o afastamento da Presidente desta Corte. MEDIDA CAUTELAR INDEFERIDA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 40265/2017-e - Despacho Nº 38/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 22991/2019-e - Despacho Nº 35/2020.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 11754/2015-e - Despacho Nº 62/2020, Licitação: PROCESSO Nº 2822/2020-e - Despacho Nº 51/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13374/2015-e - Despacho Nº 37/2020.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 2938/2020-e - Despacho Nº 97/2020, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 20396/2017-e - Despacho Nº 95/2020, Representação: PROCESSO Nº 13070/2019-e - Despacho Nº 93/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27774/2015-e - Despacho Nº 89/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 14212/2019-e - Despacho Nº 92/2020, Representação: PROCESSO Nº 24724/2015-e - Despacho Nº 91/2020, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 94/2020.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9449/2019-e - Despacho Nº 60/2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 20849/2005-e - Despacho Nº 55/2020, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 20990/2015-e - Despacho Nº 61/2020, Representação: PROCESSO Nº 23947/2019-e - Despacho Nº 60/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21458/2015-e - Despacho Nº 57/2020.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 911/2017-e - Despacho Nº 33/2020, Representação: PROCESSO Nº 38376/2017-e - Despacho Nº 54/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3518/2018-e - Despacho Nº 49/2020.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 13468/2009 - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo oriundo de irregularidades na execução do Contrato nº 03/2007, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a execução de serviços relativos ao Sistemas de Geração e Distribuição de Vapor e Água Quente - SGVAQ. DECISÃO Nº 367/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação de fls. 829/835; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 26112/2010 - Tomada de contas anual - TCA dos Administradores, Agentes de Material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal - SEAPA/DF, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 368/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento determinado por meio da Decisão nº 6.248/2011; II - tomar conhecimento do requerimento de fl. 78 e anexos de fls. 79/100, esclarecendo à requerente que, no caso em análise, suas contas foram julgadas regulares em relação ao cargo que efetivamente ocupou de Chefe do Núcleo de Material, previsto na estrutura da então SEAPA; III - julgar, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame, regulares com ressalva, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, as contas dos responsáveis Wilmar Luiz da Silva, CPF nº 146.822.901-00 (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.09), e Orlando Paula Moreira Filho, CPF nº 210.440.741-91 (Chefe da Unidade de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.09), em face da impropriedade apontada no subitem 5.3 (Falha na instrução processual de concessão de diárias), do Relatório de Auditoria nº 52/2010-DIRAS/CONT (fls. 670/693); IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item III retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do apenso Processo nº 040.001.601/2010 à Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 14347/2013 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para apurar responsabilidade decorrente de percepção indevida de valores a título de traslado de mudança e ajuda de custo pelo militar Elziovan Matias Moreno Lima. DECISÃO Nº 394/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 005/2020-NUREC; II - não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Elziovan Matias Moreno contra o item III da Decisão nº 3773/2019, em face do não atendimento do requisito da adequação; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de sua representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das demais providências cabíveis; d) o fornecimento de cópia dos documentos e-DOCs nºs E48A3667 e 38873E1B, ao recorrente.